

EIXO 1 – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 3º Considerando a situação extraordinária de Calamidade Pública provocada pela Pandemia / Covid-19 e visando dar celeridade ao processo conferencial, ficam reconhecidas as atividades pré-conferenciais como ações integrantes do escopo da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, a contar da data de publicação deste Decreto até a conclusão do processo conferencial, com a observância rigorosa de todos os colaboradores, às normas sanitárias e de segurança.

Art. 4º Fica autorizado o uso das Redes Sociais Oficiais para difusão e participação na conferência de todos os municípios, devidamente identificados, nos endereços eletrônicos a serem disponibilizados pelo órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social através do Facebook, Instagram, WhatsApp ou pelo endereço eletrônico institucional do órgão Gestor da Política de Assistência Social, para registro e manifestações das diferentes opiniões sobre os temas tratados nos cinco Eixos Norteadores da conferência, encaminhados até o início da Plenária Final.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social, bem como das provisões de recursos vinculados ao IGD/SUAS e PBF.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirairaras, 23 de Julho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 23 de Julho de 2021

JOSIANE PERINOTTO

Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Josiane Perinotto

Código Identificador:271380D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016-2021.**

Edital de Chamamento Público 005-2020.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Empresa de Profissionais da Saúde Alto Jacuí Ltda.

Objeto: Execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pela CONTRATADA, consistentes na realização procedimentos previstos no item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 005/2020, em específico **CONSULTA MÉDICA na área de CLÍNICA GERAL.**

Prazo: 26/07/2021 a 31/12/2021.

Valor: R\$ 40,00 por consulta/paciente.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:9F65D959

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 068-2021 COPREL TELECOM
LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de link de intranet simétrica 10 Mbps, atendido via 100% fibra óptica, interligado com a Prefeitura de Ibirubá e EMEF José de Anchieta (localidade de Fazenda Itaíba – interior).
Vinculados ao Pregão Presencial PMI032-2021
Lote: 01
Contratada: COPREL TELECOM LTDA
CNPJ: 12.388.471/0001-06
Valor: R\$ 265,13 mensais
Taxa de ativação R\$ 33.000,00
Total global: R\$ 36.181,56
Vigência contratual: 12 meses

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B3EA0435

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12523/2021**

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, QUE TEM POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “REFORMA E ESTRUTURAÇÃO ESCOLAS DE MÚSICA E DE INFORMÁTICA”, MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDAS DA LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES À LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA PELA ENTIDADE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ**, Processo nº 082-2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 024/2020, os seguintes servidores:

Fabiana Ritter Grave, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;

Mirian Andréia de Moura Wandscher – Assessora, que presidirá a Comissão;

Laíze Bello Zwicker – Auxiliar de Ensino e

Juliana Ribas Costa – Professora.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “REFORMA E ESTRUTURAÇÃO ESCOLAS DE MÚSICA E DE INFORMÁTICA”, mediante repasse de recursos destinados via emendas da legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, para aplicação exclusiva pela entidade.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;